Endereco: Rua das Castanheiras, 320 SL 405 Bairro Santa Amélia – Belo Horizonte – MG. Motivo: Encerramento irregular de atividades, inexistência de fato do

Motivo: Encerramento irregular de atividades, inexistência de fato do estabelecimento, suspensão ou baixa ex-oficio de inscrição. Base Legal: Artigo 134, §1º, inciso 1, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados inidôneos: Todos os documentos fiscais demitidos a partir de 01/09/1995 até 22/07/2014.

Ato Declaratório nº 13.062.114.00552 de 05/12/1996.

Altera a publicação de 14/012/1996, Comunicado nº 0101/1996.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2014.

Cristiano Valdir H.E. da Silva.

Chefe da AF/1º NÍVEL/ BH-1

Cristano Valdir H. E. da SIIVa.

Chefe da AF/1º NÍVEL/ BH-1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II BELO HORIZONTE - DFT/ COMÉRCIO EXTERIOR TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do Art. 4º da instrução normativa SCT 001, de 3 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do (s) sócio (a) (s), gerente (s), diretor (es) ou administradores (es) no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/
MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei Nº 6763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação. Supermercado e Laticinio Manancial Ltda - LE: 062.738950.00-09

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:
Alexandra Carla Aguiar Antunes Soares - CPF: 847.088.086.15

SICAF: Rua Cel. Antonio Lopez Coelho, 1125

Parque Leblon - Bhte – MG

RFB: O mesmo.

Cargo: Socia Administradora

Data de nicio de participação na empresa: 26.09.2008

Data do encerramento de participação na empresa: 07.05.2013

(Cancelamento da LE)

Marcio Arêas Prado de Faria - Masp – 386.846-0

Delegado Fiscal – DFT/Comércio Exterior

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II CONTAGEM ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / SETE LAGOAS COMUNICADO Nº 006/14

COMUNICADO Nº 006/13 the EAGOST COMUNICADO Nº 006/14 the EAGOS

de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Nota Fiscal Modelo 1, do nº 003202 ao nº 003450, da AIDF 00078447/2009.

Ato Declaratório nº 12.672.060.000491, de 11/08/2014.

Sete Lagoas, 12 de agosto de 2014.

IONE MARIA DUTRA TEIXEIRA PONTES

CHEFE DA AF / 2º NÍVEL / SETE LAGOAS

Superintendência Regional da Fazenda/II - CONTAGEM Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto '47/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a pro-

Nos termos do artigo 10, § 1°, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto da Notificação de Lançamento abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turíbia de Jesus, nº. 151 - Centro - Retim - MG.

- Betim - MG.
Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em divida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.
PTA Nº: 01.000203065.70
SUMO: VENDIO CA JUNIO P.

SUJEITO PASSIVO: KENDI OKA JUNIOR

CPF/CNPJ/LE: 061.985.136-88 ENDEREÇO: AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES, 1986, PIONEIROS CEP: 36.420-000 – OURO BRANCO/MG

12 de Agos Valter Soares Filho Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

Chefe da AF/ 1º Nivel /Betim

EDITAL 006.780/2014

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDASRF II – CONTAGEM - AF 1º NIVEL - BETIM
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art. 16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e III, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, nº 151, centro, em Betim-MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de oficio, com base no disposto no art. 108, inciso II, alineas "b" e "c" do RICMS/02.

Município de Betim.
Inscrição Estadual Nome Empresarial 067995888.00-58 DYNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 001026864.00-84 ROBERT BOSCH LIMITADA 1erça-feira, 12 de Agosto de 2014.

Chefe da AF/1º Nivel/Betim: Valter Soares Filho

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo
Decreto n.º 44,747/08, comunicamos ao SR ROBSON DA SILVA,
CPF 055.141376.00, SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa GALVAPARC LTDA, CNPJ 05.832979.0001.88, que se encontra em local
ignorado e não sabido, que "o Delegado Fiscal da Delegacia Fiscal de
Contagem, no exercício de sua competência e:
Considerando que o PTA n.º 05.0002.0396.10 teve termo de desistência de parcelamento emitido e após várias tentativas de cobrança foi
emitida certidão de realização de cobrança administrativa do crédito
tributário;

emitida certidão de realização de cobrança administrativa do crédito tributário; Considerando que o Termo de Rerratificação, fls. 30 dos autos, foi emitido em desacordo com a Instrução Normativa SCT n.º 001/2006, visto que em diligência constatou-se que a empresa GALVAPARC LTDA está exercendo suas atividades no endereço da Rua Flor do Ipê, 168, Bairro Campina Verde em Contagem/MG; Considerando que foi este equívoco que levou a lavratura do Termo de Rerratificação de Lançamento; Considerando, por fim, que a lavratura do referido Termo de Rerratificação se mostra indevida para inclusão dos sócios coobrigados; Considerando que, por meio do autocontrole a Administração Pública zela e acompanha os efeitos dos atos administrativos, verificando se estão de acordo com as disposições legais, podendo inclusive anular seus atos, e que referida reversibilidade encontra-se pacificada através da súmula n.º 473 do STF;

DECIDO, declara NULO o Termo de Rerratificação de Lançamento constante às fls 30 do PTA 05.000220396.10.
INTIME-SE dessa decisão a empresa GALVAPARC LTDA, CNPJ 05.832979/0001.88 e coobrigados que foram notificados

indevidamente". Contagem, 08 de agosto de 2014. FLÁVÍO HENRIQUE ARAÚJO DELEGADO FISCAL DA DF/I° NÍVEL CONTAGEM Contagem, 12 de agosto de 2014 Flávio Henrique Araújo Delegado Fiscal da DF/I° Nível Contagem.

12 595266 - 1

SRF I - Divinópolis

SINE 1 - DIVINIOPONS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA DE ARCOS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituido mediante (os) PTA(s) a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça(s) fiscal(s) será(ao) encaminhada(s) para inserção em divida átiva e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Rua São Geraldo, 416 - Centro - Arcos - MG.
PTA(s) N°(s): 01 000222036-54
Sujeito passivo: Comercio de Roupas WL Costa Ltda

P1A(s) N°(s): 01.000222036-54 Sujeito passivo : Comercio de Roupas WL Costa Ltda LE : 001.006873.00-39 Endereço : Rua Cap. Joaquim E. A. Magalhães, 270 Município : Bambui - MG Arcos, 12 de agosto de 2014. Augusto Maria Mota Mayer Chefe em exercício AF-3º Nivel – Arcos

12 595267 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) contribuinto(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local
ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de
Informamos que é de 30 (trinta) dias a contra desta en la lava-

Intração infra citado(s).

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que a 3 cm significante de comunicamos que comunicamos

para pagamento ou parcetaniemo do credito tributario, com as feucces legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação â(s) peça(s) fiscal (s) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG – Brás Geraldo de Souza – EPP, IE: 001.851785-0050.
Coobrigado Brás Geraldo de Souza, CPF: 031.065.756-38, Rua Gel. Benjamim da Fonseca, n.º 62, - Vila Furtado de Menezes – Juiz de Fora – MG – CEP: 36020-400.
Auto de Infração 01.000220127-43 de 03/07/2014.
Juiz de Fora, 12 de agosto de 2014.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe da AF 1º Juiz de Fora

Chefe da AF 1º Juiz de Fora

EDITAL 006.777/2014

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I JUIZ DE FORA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 2º NIVEL LEOPOLDINA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no
art. 16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts.
96, incisos V. 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto
nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta
publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS
estarão canceladas de Oficio, nos termos do art. 108, inciso II, alineas
"b" e" c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Leopoldina.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
384824981.00-12 NUTRISAUDE AGROMINERACAO LTDA
001751/707,00-02 EMILIANE RESENDE MARINATO 06661938609
001828742.00-67 HERCILIO JENDIROBA ALMEIDA
384115647.00-61 LISANDRA ALEXANDRE DE PAULA - ME
001509613.00-20 BABY STAR COMERCIO DE ROUPAS INFANIIS EIRELI
001517206.00-81 META REPRESENTACOES E DISTRIBUICOFS
LTDA - ME

001517206.00-81 INL... LTDA - ME 384072424.01-92 MULTITEXTIL SA 384268554.00-99 TRIVIAL BUFFET LTDA - ME 384991349.00-89 VM LEOPOLDINA COM. DE MOVEIS LTDA . FPP

Terça-feira, 12 de Agosto de 2014. Chefe Administração Fazendária/l Nery

EDITAL, 006.778/2014 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 2º NÍVEL LEOPOLDINA CANCELAMENTO

ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 2º NIVEL LEOPOLDINA
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no
art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts.
96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto
nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta
publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS
estarão canceladas de Oficio, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas
"b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Leopoldina.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
384246248.00-53 RESTAURÂNTE AUTO SERVICO LTDA - ME
384284706.00-54 AUTO PECAS GOMES LTDA - ME
380893751.00-89 JOSE VALDENEI DE MATOS - ME
384039587.00-14 A & J INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
LTDA - ME

LTDA - ME 380372276.00-60 CONFECCOES POLIANA DE LARANJAL LTDA

- ME 384760156.00-63 VIACAO ABAIBA LTDA - ME 384809151.00-01 MARPISO MARMORES E PISOS LTDA - ME 001027022.00-20 DEVAMAX COMERCIO DE CARVAO LTDA

-ME 384086699.00-27 R M RODRIGUES E CIA LTDA - ME 384126516.00-04 AUTORIA ESTAMPA EXCLUSIVA LTDA - ME 001037886.00-89 DELICIAS DA VOVO MINEIRA LTDA - ME 384758099.00-21 EDMAR LOPES SOARES - ME 384446900.00-91 CARLEL CARROCERIA LEOPOLDINENSE LTDA - ME TERÇA-feira, 12 de Agosto de 2014

LIDA - ME Terça-feira, 12 de Agosto de 2014. Chefe Administração Fazendária/Leopoldina: Tânia Mara Nogueira

EDITAL, 006.781/2014 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I-JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2*NÍVEL/ALEM PARAÍBA CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no
art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts.
96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto
nº 43.08/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta
publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS
estarão canceladas de Oficio, nos termos do art. 108, inciso II, allineas
"b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Alem Paraíba
Inscrição Estadual Nome Empresarial

Municipio de Alem Paraíba Inscrição Estadual Nome Empresarial 015339867.00-73 TATIANA AMARAL JORGE – ME 001654862.00-11 LANCHONETE E MERCEARIA RECANTO MINEIRO LTDA - ME

MINEIRO LTDA - ME
001111177.00-18 G S RIBEIRO GASTRONOMIA - ME
002217987.00-51 KM 71 COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS
LTDA. - ME
001874972.00-23 LUIZ ANTONIO FERNANDES FRANCO
CPF30207118353

Município de Volta Grande 721297544.00-70 MAGALHAES E BASTOS TRANSPORTES

LTDA- ME Município de Pirapetinga 001080478.00-05 MAŘÍA APARECIDA ARAUJO MENDES – ME 069984334.01-90 TRANSPORTE CORUJAO LTDA Terça-feira, 12 de Agosto de 2014. Luciana Eiterer Fernandes – MASP 668.872-5 Chefe da AF/2°nível/Alem Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I JUIZ DE FORA
DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO JUIZ DE FORA
COMUNICADO Nº 008/14
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que
foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da
Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1. EAGLE COMERCIO DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA ME
IE:367.390555.0246 - CNPJ:07.665.190/0003-77
Endereço: Avenida INDEPENDÊNCIA, 3600, Q209 PISO - SÃO
MATEUS

Endorson de 2002.

Documentos Fiscais.

1. A 3000, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos Fiscais.

Documentos Fis

ntos fiscais declarados ideologicamente falsos: Notas Fisdelo I de números 000451 a 000500 da AIDF número

Documentos fiscais declarados ideologicamente false cais Modelo 1 de números 000451 a 000500 da 20071553/2012.

Ato Declaratório nº 05.367.210.000122, de 12/08/2014. JUIZ DE FORA, 12 de agosto de 2014. ROSARIA MARIA SILVEIRA, DELEGADA FISCAL DE TRÂNSITO

12 595268 - 1

SRF I - Uberaba

EDITAL 006.782/2014 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA SRF VII – UBERABA / AF 3° NÎVEL/SACRAMENTO INTIMAÇÃO

SKF VII – UBERABA/AF 3' NUEL/SACRAMENTO INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Sacramento situada na Rua Major Lima nº 250 – Centro, em Sacramento, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de oficio, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02. Município de Sacramento.

Estadual Nome Empresarial 3.00-72 MADEIRAS E TRANSPORTES COUTINHO

LTDA – ME Terça-feira, 12 de Agosto de 2014. Chefe da AF 3º Nível /Sacramento: Graziella Faria Duarte

SRF I - Uberlândia

Atos do Superintendente Superintendência Regional da Fazenda I/Uberlândia Samuel Feliciano de Queiroz

Samuel Feliciano de Queñoz.

ATO Nº 021
DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIÁT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Respução nº 43.43, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de

lução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 0.17/9/2011, a servidora:
LILIANA APARECIDA DE LIMA, Servidora Municipal no m
pio de Lagoa Formosa/SRF I/Uberlândia, no período de 23 de
2014 a 30 de julho de 2014, em que a titular Marli Alves R
Maciel, Servidora Municipal, estava usufruindo férias regulame
e o substituto Geraldo Cesar Caixeta, Servidor Municipal, afast
em virtude de licença luto.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL MONTE CARMELO

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÂRIA 2º NÍVEL MONTE CARMELO Comunicamos que nos termos do art. 149, incisos VII e VIII da Lei 5.172/66-CTN e considerando o disposto no art. 3º, inciso 1 e art. 4º, inciso I da Instrução Normativa SCT 001 de 03 de fevereiro de 2006, procedeu-se a retificação das peças fiscais abaixo citadas, para inclusão do(s) Sócio(s) Gerente(s), Diretor(es) ou Administrador(es) como coobrigado no polo passivo da autuação, uma vez que conforme diligência fiscal e documentos autuados aos autos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do artigo 16, inciso IV da Lei 6.763/75..

Assim, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento com as reduções previstas na legislação em vigor.

Transcorrido o citado prazo sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em divida ativa e execução judicial do crédito tributário.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Cazendária localizada na Rua Delfim Moreira, 27- Centro – Monte Carmelo (MG).

Fazendária localizada na Růa Delfim Moreira, 27- Centro – Monte Čarmelo (MG).
PTA: 03.000326052.55, 03.000326391.76, 05.000144568.86, 05.000152304.74, 05.000211678.91 e 05.000235760.15. Sujeito Passivo: Biolac Indústria Alimentícia Ltda Coobrigado: Walter Pereira Filho CPF: \$87.356.076-53

CPF: 587.356.076-53 Endereço: Rua Osvaddo Camargos Bessa, 51, Bairro Santa Rosa, Uberlandia - CEP. 38401-764. Monte Carmelo, 12 de Agosto de 2014. Luzia Maria José Souza - Masp. 335.326-5 Chefe da AF 2º Nível Monte Carmelo.

Chefe da AF 2º Nivel Monte Carmelo.

EDITAL 006.776/2014

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA
FAZENDA I- UBERLANDIA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/Iº NIVEL/ UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no
art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os
arts. 96, incisos IV, e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo
Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados,
representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Uberlândia, localizada na Praça Tubal Vilela, 165,
Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta,
toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários
de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou
ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº, 4.182/10 e terem
suas inscrições canceladas de oficio, com base no disposto no art. 108,
inciso II, alineas "b' e "cº do RICMS/02.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
01/098458, 00-26 Santos & Paulino Distribuidora E Logistica Ltda
- ME

001098438.00-26 Santos & Paulino Distributiora E Logistica Lida - ME
001862781.00-10 JP&P Cafeteria E Doceria Lida - EPP
001862781.00-00 Renato Siqueira Lopes - ME
001087287.00-81 Baigal Comercio E Importação Lida
001109940.00-66 Supermercado Badalao Lida ME
001096537.00-54 Drogaria Vladia E Bessa Lida - ME
001096537.00-54 Drogaria Vladia E Bessa Lida - ME
702169392.00-94 Eliane Dias Silva Felix Morais - ME
702169392.00-94 Eliane Dias Silva Ribeiro 95226940610 - ME
001577980.00-57 J. L. Prado Restaurante Lida - ME
702147477.00-54 Comercial Aguia Azul Lida
Uberlândia, 12 de agosto de 2014.
Pedro Antônio Alves - MASP: 341113-9
Chefe da AF 1º Nivel Uberlândia

EDITAL 006.779/2014 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I- UBERLANDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/1° NÍVEL/ UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados,

representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Uberlândia, localizada na Praça Tubal Vilela, 165, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de oficio, com base no disposto no art. 108, inciso II, alineas "b" e "c" do RICMS/02. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001517371.00-04 Casa De Cera Comercio E Decorações Ltda. - Me 001750770.00-97 Cassio Guimarães Biasi - Me 001619069.00-76 Cassio Santos Freitas - Me 001023831.00-00 Catia Maria Borges De Oliveira - Açougue - Me 001397519 00-94 Celso Antonio Ferreira De Rezende - Me 702975260.00-27 Centersat Distribuidora Ltda - Me 001103606.00-94 Centro De Conhecimento Milenar Pakua Ltda - Me 001035626.00-03 Centro Farmaceitico Do Triangulo Ltda - Me 702279774.01-31 Cesar Goncalves Moura 702279774.00-50 Cesar Goncalves Moura 001866460.00-82 Cezar Soares De Souza 07271132678 - Me 001154276.00-97 Cioccolata Italian Comercio Ltda - Me 00195427.00-02 CJ Comercio De Confecções Ltda - Me 00195427.00-02 CJ Comercio De Confecções Ltda - Me 001504720-09-8 Cijas Transportes Ltda - Me 001037198.00-98 Cjis Transportes Ltda - Me 0017071938.00-70 Coletivo Uberlândia Edições Eireli - 001040918.00-41 Comercial Mariane Lida - Me 00150472.00-11 Comercial Mariane Lida - Me 00150472.00-10 Conercial De Ferramentas Alves Carrijo Ltda - Me 00150472.00-11 Comercial Gardos E Sousa Ltda - Me 00150472.00-11 Comercial De Ferramentas Alves Carrijo Ltda - Me 00150472.00-10 Comercial De Ferramentas Alves Carrijo Ltda - Me 001607902.00-042 Cis Mineira De Cormécos E Sousa Ltda - Me 00150472.00-11 Comercial Cardos E Sousa Ltda - Me 001607902.00-05 Cisas Conservicas Escaria Ltda - Me 001607902.00-05 Comercial De Ferramentas Alves Carrijo Ltda - Me 00116123487.00-00 Comercial De Ferramentas Alves Carrijo Ltda 001123487.00-02 Comercio De Produtos Alimentícios Martins Ltda - Me
001123487.00-02 Comercio De Produtos Alimentícios Martins Ltda - Me
0011648818.00-21 Comercio De Vestuário Vox Helcar Ltda - EPP
001648818.00-29 Costa Mariano Comercio De Bebidas Ltda - Me
00163497.00-43 Cristiane De Souza Felix CPP 050.088.686-59 - Me
001100885.00-20 Cyber Link Telecomunicações Ltda - Me
001876667.00-63 DE B Comercio Ltda - EPP
001708193.00-77 Dalva Cristina Silva 75389444604 - Me
001061937.00-84 Dalva Rodrigues De Almeida - Me
001100291.00-30 Damião Augusto Dos Santos Quitandas - Me
702291608.00-91 Dani & Tiane Modas Feminina Ltda - Me
001724349.00-50 Daniel Barbosa De Souza - 00113718624 - Me
00197625.00-88 Daniela Precioso & Cia Ltda - Me
001768944.00-02 Danilo Manoel Dos Reis - Me
Uberlândia, 12 de agosto de 2014.
Pedro Antônio Alves - MASP: 341113-9
Chefe da AF 1º Nivel Uberlândia

12 595272 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Marco Antônio Rebelo Romanelli

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS - RESOLUÇÃO N° 1491, DE 12 DE AGOSTO DE 2014. Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação CPL, da Secretaria de Estado de Defesa Social, designa servidores par o exercício das funções de pregoeiro.

CFL, da Secretaria de Estado de Defesa Social, designa servidores para o exercício das funções de pregoeiro.

O SECRETÂRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93 da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011, e nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, RESOLVE:

ART. 1º Ficam designadas para compor a Comissão Permanente de Lici-tação - CPL, da Secretaria de Estado de Defesa Social, como membros titulares, as seguintes servidoras, devidamente capacitadas nos termos

regulamentares:
I. Lucimar Alves de Almeida, MASP nº 317.381-2, que a presidirá; e
II. Maria da Soledade Corrêa Pereira, MASP nº 360.633-2;
Parágrafo Único. Os membros titulares da Comissão Permanente de
Licitação - CPL - terão mandato de 01 (um) ano, a contar da data de
publicação desta Resolução, sendo vedada a recondução da integralidade de seus componentes.

Delicitação - CFL - teato intancia de Viru. Al composição de a recondução da integralidade de seus componentes.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Secretaria de Estado de Defesa Social, como membros suplentes, os seguintes servidores:

I. Angelo Fernando Van Doornik, MASP 1.277.422-0; e

II. Raquel Nascimento dos Santos, MASP 1.352.394-9

Art. 3º Ficam designados para o exercício das funções de Pregoeiro, nas formas eletrônica e presencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, os seguintes servidores:

I. Lucimar Alves de Almeida, MASP nº 317.381-2;

II. Maria da Soledade Corrêa Pereira, MASP nº 360.633-2; e
Parágrafo Unico. Os servidores pregoeiros, quando não estiverem desempenhando esta função, poderão atuar na Comissão de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 4º Fica designado para compor a Comissão de Apoio ao Pregoeiro servidores:

os servidores: I. Angelo Fernando Van Doornik, MASP 1.277.422-0; e II. Raquel Nascimento dos Santos, MASP 1.352.394-9

II. Raquel Nascimento dos Santos, MASP 1.352.394-9
Art. 5º Fica assegurado aos pregoeiros, além do exercício das atribuições previstas no art. 9º do Decreto 44.786, de 18 de abril de 2008, a faculdade de:

1. convocar servidores da Secretaria de Estado de Defesa Social para assessoramento técnico e oferecimento de informações para subsidiar a regular e eficiente tramitação do processo licitatório;
II. atuar com membro designado para compor a Comissão de Apoio ao Pregoeiro.

II. atuar com membro designado para compor a Comissão de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 6º As competências previstas no art. 8º do Decreto 44.786, de 18 de abril de 2008, salvo quanto à celebração de contrato, ficam delegadas ao Superintendente de Infraestrutura e Logistica.

Art. 7º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão homologadas, anuladas ou revogadas pelo Superintendente de Infraestrutura e Logistica, cabendo-lhe, ainda, o julgamento dos recursos hierárquicos previstos em lei.

previstos em 1e1. Art. 8º Na ausência ou impedimento do Superintendente de Infraestru-Art. 8 Na distenta du Impedimento do Siperimentado e Imaganta futra e Logistica os atos previstos nesta Resolução serão praticados pelo Subsecretário de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social.

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Defesa Social prestar o assessoramento de que trata a Lei Complementar nº 75/2004.

tar nº 75/2004.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2014.

Art. 11 Revogam-se expressamente todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1.432 de 14 de janeiro de 2013 e a Resolução nº 1.463 de 20 de janeiro de 2014.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2014.

MARCO ANTÔNIO REBELOROMANELLI
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

12 594812 - 1 OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO №

021/2014. REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MaSP 278.484-1, MARCO ANTONIO REBELO ROMANELLI PROCURADOR DO ESTADO, Nivel IV., Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, a partir de 01/08/2014.

MaSP 348.657-8, ROBSON LUCAS DA SILVA, PROCURADOR DO ESTADO, Nivel IV, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DEFESA SOCIAL, a partir de 01/08/2014.